

vendo na referida cidade outro hospital, evidentemente ao da Universidade se queria referir o instituidor;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos o para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 3 de Agosto de 1917.— O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro*.

PORTARIA N.º 1:040

Atendendo ao que representou o asilo «O Amparo de Nossa Senhora das Dores», de Vila Rial, pedindo autorização para aceitar, com os respectivos encargos, um legado de 4.000\$ que lhe foi deixado por D. Antónia Adocinda Moreira de Carvalho;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 3 de Agosto de 1917.— O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro*.

PORTARIA N.º 1:041

Atendendo ao que representou o Asilo de S. José de Braga, pedindo autorização para aceitar de António Gonçalves dos Santos, com a obrigação duma missa anual, o donativo de 150\$, e mais os seguintes legados: de José Gomes de Araújo, da quantia de 400\$; de José Maria Tôrres Machado, da quantia de 100\$, e de Emilia de Jesus Braga, da quantia de 200\$, todos com os seus respectivos encargos;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 3 de Agosto de 1917.— O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro*.

PORTARIA N.º 1:042

Atendendo ao que representou a Irmandade das Almas da freguesia de Amonde, concelho e distrito de Viana do Castelo, pedindo autorização para levantar dos seus capitais a quantia de 60\$ para pagamento dos emolumentos e preparos para julgamento das contas da referida irmandade;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da assembleia geral dos irmãos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 3 de Agosto de 1917.— O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

LEI N.º 756

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º A verba n.º 367 da tabela que faz parte do regulamento de 16 de Julho de 1896 fica dividida em três, respectivamente, 367, 367-A, 367-B.

Art. 2.º A verba n.º 367 será aplicável aos maquinistas ou condutores de máquinas na navegação de cabotagem e longo curso, correspondendo-lhes a taxa fixa de 15\$.

Art. 3.º A verba n.º 367-A será aplicável aos condutores de máquinas na navegação fluvial, correspondendo-lhe a taxa fixa de 5 por cento.

Art. 4.º A verba n.º 367-B será aplicada aos encarregados de máquinas a vapor em todo o país, nas indústrias de duração igual ou superior a um semestre em cada ano, correspondendo-lhes a taxa variável de 5\$, 4\$, 3\$, 2\$, 1\$, 1\$20 e 1\$, segundo a ordem das terras.

Art. 5.º Fica por esta forma modificada e aditada a tabela a que se refere o artigo 19.º da lei de 31 de Março de 1896, criando-se uma nova classe: classe 9.ª-A, entre as classes 9.ª e 10.ª, interpretando-se assim a verba n.º 367 da citada tabela que faz parte do regulamento da contribuição industrial vigente, revogando-se a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e o Ministro da Marinha a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 3 de Agosto de 1917.— BERNARDINO MACHADO— *Afonso Costa*— *José António Arantes Pedroso*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

2.ª Secção

PORTARIA N.º 1:043

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a canhoneira *Bengo* passe ao estado de completo armamento, a contar de 4 de Agosto do corrente ano, com a lotação que faz parte desta portaria e baixa assinada pelo contra-almirante Major General da Armada.

Paços do Governo da República, 3 de Agosto de 1917.— O Ministro da Marinha, *José António Arantes Pedroso*.

Lotação da canhoneira «Bengo», a que se refere a portaria desta data

Estado maior

Comandante, capitão-tenente ou primeiro tenente	1
Imediato, primeiro ou segundo tenente	1
Segundo tenente ou guarda-marinha maquinista	1
Segundo tenente ou guarda-marinha da administração naval	1

Corpo de marinheiros

1.ª Brigada

Primeiro ou segundo sargento artilheiro	1
Primeiros artilheiros	6
Segundos artilheiros	5

2.ª Brigada

Primeiros sargentos condutores de máquinas	3
Segundo sargento condutor de máquinas	1
Cabo fogueiro	1
Primeiros fogueiros	6
Segundos fogueiros	8
Chegadores	6

3.ª Brigada

Primeiro ou segundo sargento de manobra	1
Cabos marinheiros	2
Primeiros marinheiros	2
Segundos marinheiros	2
Primeiros ou segundos grumetes	12
Segundos marinheiros T. S.	2
Telegrafista	1